



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.721, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Altera as datas de vencimentos do calendário de pagamento dos tributos de IPTU e ISS FIXO (profissionais autônomos) para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, Estado do Rio Grande do Sul, LUIZ AFFONSO TREVISAN, no uso de suas atribuições, visando regulamentar o disposto no art. 256 da Lei Municipal nº 1.333/1991, e,

CONSIDERANDO a pandemia de coronavirus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.154 de 01 de abril de 2020 reiterando o estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 6.720 de 03 de abril de 2020, que manteve a declaração da situação de calamidade pública no Município de Sobradinho/RS;

CONSIDERANDO o impacto econômico e social na população municipal e nos estabelecimentos comerciais, industriais e serviços estabelecidos no Município de Sobradinho;

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento dos tributos municipais com vencimento fixado em datas posteriores a 23/03/2020, **PODERÃO** ser efetuados nas seguintes condições:

§1º. Quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas correlatas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I – Pagamento parcelado em 6 (seis) vezes mensais e consecutivas com vencimentos em:

- a) 2º parcela dia 10/04/2020 fica prorrogada para dia 10/08/2020;
- b) 3º parcela em 10/06/2020 fica prorrogada para dia 10/09/2020;
- c) 4º parcela em 10/08/2020 fica prorrogada para dia 10/10/2020;
- d) 5º parcela em 10/10/2020 fica prorrogada para dia 10/11/2020;
- e) 6º parcela em 10/12/2020 permanece inalterada;

§2º. Quanto ao Imposto Sobre Serviços (ISS fixo) devidos por profissionais autônomos estabelecidos no município, igualmente fica prorrogado o prazo de pagamento:

- I – vencimento em 10/04/2020 prorrogado 10/06/2020;
- II – vencimento em 10/05/2020 prorrogado 10/07/2020;
- III – vencimento em 10/06/2020 prorrogado 10/08/2020;

§3º. Quanto a Taxa de Coleta de Lixo, já lançadas, serão arrecadadas conjuntamente com o IPTU, com os mesmos vencimentos já dispostos §1º do Art. 1º deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho 03

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 03 de abril de 2020.

Diego Batista da Silva,
Secretaria Municipal de Administração